



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

AVISO – Dispensa Especial de Licitação nº. 01/2026

Com base no Art. nº. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, Decretos Municipais 094/2022 e 044/2024.

O Município de Nova Guarita – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.598/0001-02, com sede administrativa sito à Av. dos Migrantes, s/n.º, em Nova Guarita – MT, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **Menor Preço Global**, nos termos do Art. nº. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços presencial: 20/01/2026, às 17:00h.

Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços por e-mail: 20/01/2026, às 23:59h.

Referência de Horário: Horário de Cuiabá- MT.

Endereço Eletrônico para envio da proposta e documentação: licitacao@novaguarita.mt.gov.br, as quais também poderão ser entregues pessoalmente na Prefeitura Municipal no endereço: Avenida dos Migrantes Travessa 01, Nº 30.

Link do Edital: <https://www.novaguarita.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-Contratos/Dispensa/>

1.0 – DO OBJETO:

1.1 – Constitui objeto desta Chamada Pública CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS E VETORES URBANOS (DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO E DESPARATIZAÇÃO), EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS IMÓVEIS, ALÉM DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA PERTENCENTES AOS LOCAIS PÚBLICOS, COM MÃO-DE-OBRA, PRODUTOS, MÉTODOS E EQUIPAMENTOS. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS COM PERIODICIDADE SEMESTRAL, TOTALIZANDO 02 (DUAS) EXECUÇÕES POR ANO, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO/ORDEN DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA ADMINISTRAÇÃO.

1.1.2 – Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.3 – Anexo I – Termo de Referência;

1.1.4 – Anexo II – Modelo de Proposta;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 – As despesas decorrentes desta contratação estão programadas

2.2 em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Nova Guarita – MT, para exercício de 2026, na classificação abaixo:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

CÓD. 190 - 05.002.15.452.0006.2043 - 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000- Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 359 - 07.002.12.361.0013.2026 - 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.1001000- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 – O valor estimado para contratação será de: R\$ 62.715,32 (sessenta e dois mil e setecentos e quinze reais e trinta e dois centavos).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1 – A presente chamada pública ficará aberta por um período de **03 (três) dias uteis, a partir da data de divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@novaguarita.mt.gov.br, preferencialmente fazendo referência a **Dispensa de Licitação nº. 01/2026**.**

4.2 – Habilitação Jurídica, Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Regularidade do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Regularidade Trabalhistas (CNDT);

4.2.7. Cópia da regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.3 – Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 – A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo no Anexo II deste Edital;

4.3.2 – As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

4.3.4 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a liquidação dos serviços, mediante apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela administração.

5.1.2 - Todas as deduções legais permitidas deverão ser devidamente comprovadas e estar consignadas na Nota Fiscal, fatura ou Recibo de forma discriminada.

5.1.3 - O pagamento da Nota Fiscal não será considerado como aceitação definitiva dos Serviços e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

5.1.4 - Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 - Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.1.2 - O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.1.3 - A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.1.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

6.1.5 - A licitante deverá apresentar em sua proposta no mínimo 1 (um) e no máximo 3 (três) e-mail que serão reconhecidos como **oficialmente de comunicação**, entre Contratante e Contratado, onde será encaminhado a Ordem de Serviço. Caso necessário, Solicitação de esclarecimentos, Notificações extrajudiciais, justificativas, defesa Administrativa e/ou demais atos de comunicações oficiais que se fizerem necessários para o bom andamento do Contrato firmado. Os documentos deverão ser encaminhados, devidamente instruídos contendo Assinatura, Endereço, Razão Social e Telefone para contato.

7.0– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

7.1. O licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 31/2023 de 04 de abril de 2023, após a deflagração do Processo Administrativo Sancionador, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 026/2024 de Nova Guarita:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato.
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2. Considera-se inexecução total do contrato:

- Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **administração**

7.3. A licitante que incorrer nas infrações administrativas previstas no item 7.1. anterior sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- Advertência: exclusivamente pelas infrações administrativas do subitem “a” do item 7.1 e no caso de descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- Multa com relação a qualquer das infrações previstas no item 7.1, e será calculada na forma prevista neste edital e/ou no contrato
- Impedimento: pelas infrações administrativas previstas nos subitens “b” ao “g” do item 7.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- Inidoneidade: pelas infrações administrativas previstas nos subitens “h” ao “l” do item 7.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens “b” a “g” do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave de impedimento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

7.4. Para fins de aplicação da advertência, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à administração

7.5. A sanção de advertência, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.6. As sanções de impedimento e inidoneidade serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida

7.7. A aplicação das sanções previstas nas alíneas do item 7.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

7.8. Ficam estipuladas as seguintes multas, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da conduta:

- Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento), do valor total fixado no edital para os itens e/ou grupos objeto da proposta, para as infrações previstas nos subitens “d” a “f” e “h” a “l” do item 7.1;

7.9. Caso a licitante incorra em uma das condutas elencadas no presente capítulo, será instaurado procedimento administrativo para apuração da irregularidade e a aplicação de sanções, no qual será assegurada a ampla defesa e o contraditório;

7.10. Na aplicação das penalidades serão consideradas as circunstâncias do § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

7.11. Após a regular tramitação do procedimento administrativo para apuração da irregularidade e a aplicação de sanções e havendo a aplicação da penalidade de multa, a empresa será notificada para o pagamento;

➤ Transcorrido o prazo para o pagamento da multa sem o seu adimplemento a Administração poderá compensar o valor devido com qualquer crédito existente nesta ou em outra contratação;

➤ Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.12. Qualquer multa ou encargo imputado à empresa, não pago no prazo concedido pela Administração, será inscrito no CADIN e na Dívida Ativa do município e cobrado com base na Lei Federal nº 6.830/1980, sem prejuízo da correção monetária pelo IPCA-E ou outro índice que porventura venha a substituí-lo;

7.13. As disposições das Sanções não excluem a responsabilização da licitante por eventuais atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações, bem como a responsabilidade de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da conduta;

➤ Nesses casos, os atos lesivos serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Federal nº 12.846/2013

➤ Quando a conduta da empresa acarretar a frustração do certame deverá ressarcir a Administração no valor correspondente ao custo do processo de licitação, sem embargo de indenização suplementar caso o prejuízo exceda à referida quantia.

7.14. Do Processo Administrativo Sancionatório - Irregularidades durante o Procedimento Licitatório ou em Fase de Execução Contratual:

7.15. Em caso de cometimento de irregularidades durante o procedimento licitatório ou em fase de execução contratual, o licitante ou fornecedor estará sujeito à instauração de Processo Administrativo Sancionador - PAS, conforme previsto no Decreto Municipal n.º 026/2024 de 25 de abril de 2024.

7.16. Após a identificação de irregularidades e a notificação adequada para sua correção, caso não ocorra a completa regularização das mesmas, o Processo Administrativo Sancionador (PAS) poderá ser instaurado pelos agentes responsáveis, garantindo-se o devido processo legal. Esse procedimento poderá resultar na aplicação das sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021 e nos regulamentos municipais aplicáveis.

➤ O licitante ou fornecedor fica ciente de que, ao participar deste certame, está sujeito às normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal n.º 026/2024 que trata do Processo Administrativo Sancionador, bem como às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 031/2023 de 04 de abril de 2023, em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou legais.

➤ A simples participação no certame implica a aceitação integral e irretratável das normas constantes neste edital, inclusive no que se refere às penalidades administrativas.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

- A instauração do PAS não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções cabíveis, conforme a gravidade da irregularidade cometida.
- As disposições deste item aplicam-se a todos os licitantes e fornecedores, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.
- Qualquer forma de esclarecimento as notificações, resposta, justificativa, Defesa Administrativa ou outros que se fizerem necessários, deverão ser entregues, devidamente instruídas contendo Assinatura, Endereço, Razão Social e Telefone para contato, sob protocolo no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT ou pelo endereço eletrônico licitacao@novaguarita.mt.gov.br.

8.0 – DO FORO:

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova do Norte -MT, Justiça Estadual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste processo, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Nova Guarita – MT, 15 de janeiro de 2025.

Lucas Hendrigo Gavski
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS E VETORES URBANOS (DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO E DESPARATIZAÇÃO), EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS IMÓVEIS, ALÉM DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA PERTENCENTES AOS LOCAIS PÚBLICOS, COM MÃO-DE-OBRA, PRODUTOS, MÉTODOS E EQUIPAMENTOS. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS COM PERIODICIDADE SEMESTRAL, TOTALIZANDO 02 (DUAS) EXECUÇÕES POR ANO, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO/ORDEN DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. SENDO:

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Valor Total
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER E ESCOLAS MUNICIPAIS			
1	Higienização de caixa de água entre 1 a 5 mil litros- Higienização de Bebedor com fornecimento de filtro e todos os materiais e produtos necessários- Dedetização das 04 Escolas.	Serviço	R\$ 51.723,40
DEMAIS SECRETARIAS			
1	Higienização de caixa de água 3 mil litros- Higienização de Bebedor com fornecimento de filtro e todos os materiais e produtos necessários.	Serviço	R\$ 10.991,92

3. DA JUSTIFICATIVA:

Justificativa:

Objetivo e Necessidade:

A contratação de uma empresa especializada visa garantir a realização de serviços essenciais para o controle integrado de pragas e vetores urbanos, incluindo desinsetização, dedetização e desparatização, nas áreas internas e externas dos imóveis. A ação também abrange a limpeza de reservatórios de água, com a devida utilização de mão de obra qualificada, produtos apropriados, métodos eficazes e equipamentos adequados. Este serviço é de extrema importância para garantir a segurança e a saúde de todos os ocupantes das instalações, prevenir a disseminação de doenças e evitar danos estruturais aos imóveis.



Segurança Sanitária:

O controle eficiente de pragas e vetores urbanos, como insetos, roedores e outros agentes, é fundamental para evitar doenças transmissíveis, como dengue, leptospirose, hantavirose, entre outras, que podem afetar a saúde de colaboradores, visitantes e moradores. Além disso, a limpeza e manutenção periódica dos reservatórios de água são essenciais para garantir a potabilidade da água consumida nos imóveis, evitando a proliferação de bactérias e outros microrganismos que possam comprometer a saúde pública.

Requisitos Técnicos e Normativos:

A legislação vigente e as normas sanitárias exigem que os imóveis e estabelecimentos comerciais ou industriais realizem o controle regular de pragas e vetores, além da manutenção adequada dos reservatórios de água. O cumprimento dessas exigências é necessário para evitar a propagação de doenças e assegurar que os estabelecimentos mantenham condições adequadas de habitabilidade, higiene e segurança.

Especialização e Qualificação da Empresa Contratada:

A escolha de uma empresa especializada no setor se justifica pela necessidade de conhecimento técnico e experiência no desenvolvimento de estratégias eficientes e seguras para o controle de pragas e limpeza de reservatórios. Uma empresa capacitada dispõe de profissionais treinados, além de utilizar produtos e métodos que atendem às regulamentações ambientais e de segurança, garantindo resultados duradouros e eficazes.

Eficiência Operacional e Redução de Riscos:

A contratação de uma empresa especializada também visa a otimização dos processos de controle de pragas e limpeza de reservatórios, com foco na prevenção, redução de riscos e minimização de danos à saúde, à infraestrutura e ao meio ambiente. A execução adequada dessas atividades contribui para a melhoria das condições de higiene e saúde dos espaços, evitando o surgimento de infestações que possam comprometer a integridade dos imóveis e a qualidade de vida de seus ocupantes.

Conclusão:

Diante das justificativas apresentadas, a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de controle integrado de pragas e vetores urbanos e de limpeza de reservatórios de água se mostra como uma medida imprescindível para a manutenção da saúde pública, segurança e bem-estar dos ocupantes dos imóveis, além de garantir o cumprimento das normativas vigentes. A escolha de profissionais qualificados é essencial para garantir a eficácia dos serviços e a preservação das condições adequadas de higiene e segurança.

4. DOS CUSTOS, DESPESAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Os custos relacionados a produtos, equipamentos, transporte e quaisquer outras despesas necessárias para a execução dos serviços estarão integralmente inclusos no valor



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

total a ser acordado, não sendo permitida a cobrança adicional ou pagamento separado para tais despesas. O valor a ser acordado é fixo e abrange todos os custos envolvidos na execução do objeto do contrato.

4.2. O pagamento, será efetuado até o 10º (décimo) dia, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no [art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 21/2023, e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais vigentes.

4.3. É fato condicionante ao pagamento a emissão de Nota Fiscal, descrição dos serviços realizados (relatório) e registro fotográfico dos serviços prestados, emitida pela CONTRATADA e destinada a CONTRATANTE, devidamente atestada pela Administração.

1. DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1. Os serviços serão realizados semestralmente, conforme especificações dos serviços e respectivas quantidades, de acordo com a descrição neste anexo - Termo de Referência, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho em local determinado em requisição pela secretaria demandante.

1.2. O prazo de execução será de **15 (Quinze) dias** a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional, sob pena de responsabilização;

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1. Executar o objeto com lisura e boa técnica;

2.2. Cumprir incondicionalmente as condições aqui avençadas;

2.3. Resguardar o interesse público e coletivo da outra parte;

2.4. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

2.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões nos serviços que se fizerem necessários em razão de alterações do contratual, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021;

2.6. Possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente das diversas tarefas; além de Responsável Técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas devidamente registrado e habilitado pelo respectivo conselho profissional.

2.7. Obedecer às Normas Técnicas que regulamentam os Serviços de Manejo Integrado de Pragas, como a **Resolução- RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009**, que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências.

2.8. Utilizar equipamentos adequados e especializados para a execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança, incluindo os relacionados ao uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

2.9. Utilizar inseticidas registrados nos órgãos de vigilância sanitária, como a ANVISA, garantindo sua eficácia e segurança. Os produtos devem ser sem odor, com efeito inibidor de



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

desenvolvimento e ação residual, de efeito sistêmico, e sem risco para as pessoas que frequentam o ambiente tratado. Sempre que possível, priorizar a preservação ambiental, cumprindo os critérios e práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

2.10. Estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias;

2.11. Emitir Certificação de Limpeza, Desinfecção e Dedetização dos locais, das caixas d'água e bebedouros.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 3.1.** Auxiliar em todos os sentidos a boa execução da referida aquisição, principalmente no que tange ao fornecimento de informações relativas ao objeto;
- 3.2.** Cumprir incondicionalmente as condições aqui avençadas;
- 3.3.** Tomar as medidas necessárias para a formalização plena da presente aquisição;
- 3.4.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução, tomando as medidas necessárias para a formalização plena da presente Aquisição.
- 3.5.** Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos;
- 3.6.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 3.7.** Caso necessário, aplicar as sanções administrativas contratuais.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas correspondentes ao objeto do presente processo, correrão pôr conta de recursos próprios consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, alocados na seguinte Dotação Orçamentária:

CÓD. 190 - 05.002.15.452.0006.2043 - 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000- Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 359 - 07.002.12.361.0013.2026 - 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.1001000- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

5. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.1. Aplicar-se-á como infrações e sanções administrativas às disposições do Título IV, Capítulo I da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Lucas Hendrigo Gavski
Secretário Municipal de Administração e Fazenda



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS E VETORES URBANOS (DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO E DESPARATIZAÇÃO), EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS IMÓVEIS, ALÉM DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA PERTENCENTES AOS LOCAIS, COM MÃO-DE-OBRA, PRODUTOS, MÉTODOS E EQUIPAMENTOS. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS COM PERIODICIDADE SEMESTRAL, TOTALIZANDO 02 (DUAS) EXECUÇÕES POR ANO, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO/ORDEN DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. SENDO:

1. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Valor Total
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER E ESCOLAS MUNICIPAIS			
1	Higienização de caixa de água entre 1 a 5 mil litros- Higienização de Bebedor com fornecimento de filtro e todos os materiais e produtos necessários- Dedetização das 04 Escolas.	Serviço	
DEMAIS SECRETARIAS			
1	Higienização de caixa de água 3 mil litros- Higienização de Bebedor com fornecimento de filtro e todos os materiais e produtos necessários.	Serviço	

Valor Global da Proposta: R\$***, **conforme Proposta Financeira. Validade da Proposta 60 dias;
CANAL OFICIAL DE COMUNICAÇÃO – E-mails. (Apresentar no mínimo 1(um) e no máximo 3 (três) e-mails que serão considerados como sendo Canais Oficiais de Comunicação, entre Contratante e Contratado, conforme item 6.1.5 do edital)

.....
.....

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;..... - Nº do CNPJ:.....
Endereço:.....



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.
xxxxxxxxxxxx - MT, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável
CPF:xxxxxx
Identificação, assinatura do representante legal.